



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021

Autorizo na forma do caput do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Inexigibilidade de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme exigência do art. 72, III, do mesmo diploma legal.

Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025

Processo nº 17/2025

Fundamentação Legal: Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021

Objeto: Curso presencial sobre Emendas Impositivas Municipais Individuais e de Bancada, ministrado pela GEPAM - Gestão Pública Municipal.

Fornecedor: GEPAM – GESTÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADM MUNICIPAL LTDA

Valor: R\$ 9.172,80 (nove mil cento e setenta e dois reais e oitenta centavos)

Campos do Jordão, 23 de maio de 2025.

Luiz Filipe Costa Cintra

Presidente da Câmara Municipal de Campos do Jordão

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)